



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290  
CNPJ: 05.182.233/0010-67

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2015 – SEMED  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA DERIVADOS DE PETRÓLEO MACHADO LTDA – MATRIZ, CNPJ Nº 10.252.971/0001-82 COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, representada neste ato pela **Sra. MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 5570286 e CPF n.º 195.282.302-10, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, n.º 1405, Bairro Santa Clara, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **DERIVADOS DE PETRÓLEO MACHADO LTDA – MATRIZ**, CNPJ: 10.252.971/0001-82, endereço: Avenida Tapajós, n.º 2061, Bairro Aldeia, representado **ANTONIO DA LUZ MACHADO FREIRE**, brasileiro, casado, comerciante, RG n.º 2934134, CPF n.º 001.487.252-87, residente e domiciliado a Av. Borges Leal, n.º 579, Prainha, Santarém-Para, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto** - O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	MEDIA DE PREÇOS	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM TERRESTRE	LT	100.000	3,70	370.000,00
3	BIODIESEL TERRESTRE	LT	32.992	3,14	103.594,88
5	ÓLEO DIESEL S-10 TERRESTRE	LT	180.000	3,24	583.200,00
10	ÓLEO LUB. 4T	LT	80	22,00	1.760,00
11	ÓLEO LUB. R40	LT	80	20,00	1.600,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$1.060.154,88</b>

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento** - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$-1.060,154,88 (hum milhão, sessenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto foi aceito e/ou entregue, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

**CLÁUSULA III - Das Condições e Prazo de Entrega** - O produto deverá ser entregue no momento da solicitação, nas dependências da CONTRATADA, mediante apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser abastecido, do “Documento de Requisição”, expedido pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMED. Preenchido com as especificações e quantidades solicitadas. Após preenchê-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato do abastecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada no ato do pagamento.

**CLÁUSULA IV - Da Vigência** - A vigência do objeto deste Contrato é de **30/04/2015 a 31/12/2015**, devendo o fornecimento ser imediato, de acordo com a solicitação do ente Licitante, a contar da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290  
CNPJ: 05.182.233/0010-67

SEMED, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA V - Da Dotação Orçamentária** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

12.122.0005.2.060.**0341**.3.3.90.30.00.00.0100  
12.122.0005.2.060.**0342**.3.3.90.30.00.00.0131  
12.366.0005.2.124.**0438**.3.3.90.30.00.00.0131

**CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço** - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VII - Das Obrigações** - Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao **Contratado** cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

**7.1. Contratante**

- a) Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados, objeto da licitação (combustíveis e derivados);
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento das obrigações da Contratada, que será efetuada por servidores designados, por intermédio de Portaria, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**7.2. Contratada**

- a) Fornecer os produtos (combustível e derivados) no prazo previsto na cláusula anterior;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- g) a CONTRATADA deverá disponibilizar bombas para abastecimento de combustível de veículos de transporte terrestre que a SEMED dispõe.
- h) Disponibilizarão pela contratada de estabelecimento de troca de óleo dos veículos desta secretaria, devendo, no ato do abastecimento, registrar em formulário, os dados do veículo, assim como da requisição autorizando o abastecimento.
- i) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante.

**CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:**

**8.1** – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA IX- Das penalidade:**

- a) Advertência
- b) Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMED.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED**  
Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290  
CNPJ: 05.182.233/0010-67

- c) Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA X - Norma Aplicada:**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 007/2015-SEMED.

**CLÁUSULA XI - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 30 de abril de 2015.

**Maria Irene EscherBoger**  
*Secretária Municipal de Educação*  
Dec.004/2013 SEMAD  
*Contratante*

**Derivados de Petróleo Machado Ltda.**  
Antonio da Luz Machado Freire  
*Contratada*

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_